



PARECER Nº 114, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO O ABRIL LARANJA, DESTINADO A COMBATER A PRÁTICA DE ATOS DE CRUELDADE E MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS.”

AUTOR: VEREADOR WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUSA (WILLIAM THOR)

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o mês “Abril Laranja” no calendário oficial do município, com foco em ações de conscientização e combate aos maus-tratos contra animais.

Em exposição de motivos, o autor cita a Campanha Internacional criada pela ASPCA - American Society for the Prevention of Cruelty to Animals, percussora da proposta em âmbito mundial, que busca ampliar o alcance das ações educativas e reforçar o respeito à vida e à dignidade dos animais.

A iniciativa legislativa pretende fomentar atividades como palestras, campanhas de adoção, ações em escolas e iluminação de prédios públicos com a cor laranja, envolvendo a sociedade civil, instituições e o poder público.

Ao propor o Abril Laranja, o projeto contribui para a formação de uma cultura de proteção animal e responsabilidade socioambiental, promovendo uma sociedade mais ética, consciente e comprometida com o bem-estar dos animais.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 11ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 23 de abril de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos e encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão a fim de serem analisadas sobre as matérias de sua competência, nos termos do art. 63, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – PARECER:

Sob análise desta Comissão, entende-se que o projeto encontra respaldo no O projeto encontra respaldo legal no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de matéria de caráter educativo e simbólico, amplamente admitida pela jurisprudência, sem criar obrigações ao Executivo ou gerar despesas vinculadas.

No mais, a proposição está em conformidade com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna, conforme previsto no artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger os animais contra atos de crueldade.

Do ponto de vista jurídico e legislativo, não se identificam vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou afronta ao Regimento Interno estando a matéria formal e materialmente adequada, conforme parecer jurídico encartado aos autos, emitido pela Diretoria Jurídica da Casa.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, sendo FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 55, de 2025, estando apto à tramitação regimental.

É o parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 29 de maio de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Vice-Presidente

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
“ZEQUINHA”
Membro
COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320033003200320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 30/05/2025 16:13

Checksum: **BD82FE1A55A2D9526DFF5AF1B3E610D809789926A9EE222AB996E5F856B07B01**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 30/05/2025 16:34

Checksum: **7F87771ED4CFB42CF53314E783EC31E5AB78F7C7A2DE3178CF4873557BB243E5**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em 30/05/2025 16:35

Checksum: **1B2D64884042ADC9C85D18D62C87F4201F9E2A12FCCECC2D47630CA8C028FA11**